



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
CNPJ: 01.612.618/0001-75
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL N°. 083/2015, 21 de janeiro de 2015.

“Reajusta e fixa os subsídios de Vereadores do município de Caxingó, Estado do Piauí, para o período legislativo de 2015, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, no uso das atribuições a que se refere a Lei Orgânica Municipal, combinado com as diretrizes estabelecidas na EC N°. 019/1998, de 04/06/1998.

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O valor do subsídio mensal do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Caxingó – PI, fica estabelecido em R\$2.565,00 (Dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), dos vereadores ocupantes dos cargos de Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro receberão o valor mensal de R\$2.220,00 (Dois mil, duzentos e vinte reais), na forma do que dispõe a Constituição Federal, no seu artigo 29, inciso VI, alínea “a”, combinado com o artigo 37, incisos XI e XV e a Emenda Constitucional N°. 058/2009, de 23/09/2009.

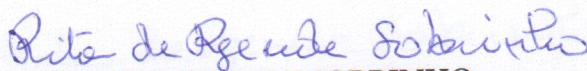
Art. 2° - O valor do subsídio mensal dos demais Vereadores do município de Caxingó, Estado do Piauí, fica estabelecido em R\$1.900,00 (Hum mil, e novecentos reais), de acordo com o que estabelece a legislação citada no art. 1° desta lei.

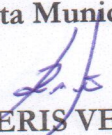
Art. 3° - Os valores dos subsídios ora fixados serão corrigidos, anualmente, no mesmo índice inflacionário e na mesma data aplicada aos servidores municipais, observados os limites previstos no §1°, do art. 29-A e no inciso XI do art. 37, ambos da Constituição Federal.

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento municipal de 2015.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1° de janeiro de 2015.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze. (16.01.2015), sanção da Lei Municipal registrada sob o número 083/2015.


RITA DE REZENDE SOBRINHO
Prefeita Municipal


RENATO NERIS VERAS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento